

RESOLUÇÃO AGE Nº 228, DE 10 NOVEMBRO DE 2008.

Cria o Núcleo de Direito Disciplinar Militar.

O ADVOGADO-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nas Leis Complementares nº 30, de 10 de agosto de 1993, nº 35, de 29 de dezembro de 1994, e 81, de 11 de agosto de 2004, e no inciso XXIX do art. 6º do Decreto 44.113, de 21 de setembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criado o Núcleo de Direito Disciplinar Militar com a composição definida em ato do Advogado-Geral do Estado.

Art. 2º Os Procuradores do Estado designados para compor o Núcleo têm por atribuição representar o Estado perante a Justiça Militar Estadual.

Parágrafo Único. A inclusão de Procuradores do Estado no Núcleo a que se refere esta Resolução não prejudica as suas demais atribuições e serão exercidas cumulativamente sem alteração do respectivo local de exercício.

Art. 3º O Núcleo de Direito Disciplinar Militar fica subordinado diretamente ao Advogado-Geral do Estado que designará o seu Coordenador-Chefe.

Parágrafo Único. O apoio administrativo ao Núcleo continuará a ser prestado, provisoriamente pelas Diretorias de Documentação e Controle de Ações das Procuradorias, na forma em que já o vêm fazendo.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 10 de novembro de 2008.

JOSÉ BONIFÁCIO BORGES DE ANDRADA

OBS: Este texto não substitui o publicado no “Minas Gerais” de 11/11/2008